



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Ibotirama

Quinta-feira • 1 de Fevereiro de 2024 • Ano XVI • Nº 968

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 06
Portarias .....	07 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - André Gessé Morais / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQKFEMKNBNJRCMDRDOT

## Decretos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

de 1 de fevereiro de 2024

#### EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO CARGO DE DIRETOR DE CONTABILIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, regimentais, e...

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, pela Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. E especificamente no seu Artigo 56, Inciso I - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á: a juízo da autoridade competente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 190/2023, de 29 de dezembro de 2023 - Reestrutura o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Ibotirama, Estado da Bahia, e dá outras providências.. Especificamente no seu Artigo 6º, Inciso VII - ...de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. E Art.50 - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o Lei Orgânica do Município de Ibotirama. no seu Artigo 25 que trata a administração pública dos Poderes Municipais obedecerá também aos seguintes preceitos, e no seu Inciso III cita "...as nomeações para cargo em comissão declarado em lei e de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama, no seu Artigo 29 trata da competência e atribuições do Presidente, e no seu Inciso VII menciona "...exonerar...servidores" da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

#### DECRETA:

**Art.1º.** Fica exonerado, em 31 de janeiro de 2024, do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama-Ba, no Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, o Servidor Público Sr. Luiz Cezar Moreira da Silva.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em 1 de fevereiro de 2024.

**André Gessé Morais**  
PRESIDENTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024**

de 1 de fevereiro de 2024

### **NOMEAÇÃO DA SR.<sup>a</sup> JUCELI MEDRADO DOS SANTOS, NO CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, regimentais, e...

CONSIDERANDO a Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, pela Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. E especificamente no seu Artigo 14 - A nomeação far-se-á: II - em comissão, quando se tratar de cargo isolado que, em virtude de lei assim deva ser provido, inclusive interinamente; § 1º - Os cargos em comissão serão providos por livre escolha do "Presidente", respeitados os requisitos e as qualificações estabelecidas por lei em cada caso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 190/2023, de 29 de dezembro de 2023 - Reestrutura o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Ibotirama, Estado da Bahia, e dá outras providências.. Especificamente no seu Artigo 6º, Inciso VII - ...de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. E Art.50 - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama. no seu Artigo 25 que trata a administração pública dos Poderes Municipais obedecerá aos preceitos, e no seu Inciso III menciona: "...ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei e de livre nomeação e exoneração.";

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama, no seu Artigo 29 trata da competência e atribuições do Presidente, e no seu Inciso VII menciona: "nomear...servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei.

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** Nomear a partir desta data para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba, a Sr.<sup>a</sup> Juceli Medrado dos Santos

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em 1 de fevereiro de 2024.

**André Gessé Morais**  
PRESIDENTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024**

de 1 de fevereiro de 2024

### **NOMEAÇÃO DA SR.<sup>a</sup> LEILIANE MARIA DOS SANTOS DA SILVA MONTALVÃO, NO CARGO DE ACESSORA DE COMUNICAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, regimentais, e...

CONSIDERANDO a Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, pela Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. E especificamente no seu Artigo 14 - A nomeação far-se-á: II - em comissão, quando se tratar de cargo isolado que, em virtude de lei assim deva ser provido, inclusive interinamente; § 1º - Os cargos em comissão serão providos por livre escolha do "Presidente", respeitados os requisitos e as qualificações estabelecidas por lei em cada caso.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 190/2023, de 29 de dezembro de 2023 - Reestrutura o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Ibotirama, Estado da Bahia, e dá outras providências.. Especificamente no seu Artigo 6º, Inciso VII - ...de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. E Art.50 - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama. no seu Artigo 25 que trata a administração pública dos Poderes Municipais obedecerá aos preceitos, e no seu Inciso III menciona: "...ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei e de livre nomeação e exoneração.";

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama, no seu Artigo 29 trata da competência e atribuições do Presidente, e no seu Inciso VII menciona: "nomear...servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei.

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** Nomear a partir desta data para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Comunicação e Mídias Sociais da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba, a Sr.<sup>a</sup> Leiliane Maria dos Santos da Silva Montalvão.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em 1 de fevereiro de 2024.

**André Gessé Morais**  
PRESIDENTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024**

de 1 de fevereiro de 2024

#### **NOMEAÇÃO DA SR.<sup>a</sup> HANNA K'ZÃ PORTO FERNANDES, NO CARGO DE ACESSORA PARLAMENTAR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, regimentais, e...

CONSIDERANDO a Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, pela Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. E especificamente no seu Artigo 14 - A nomeação far-se-á: II - em comissão, quando se tratar de cargo isolado que, em virtude de lei assim deva ser provido, inclusive interinamente; § 1º - Os cargos em comissão serão providos por livre escolha do "Presidente", respeitados os requisitos e as qualificações estabelecidas por lei em cada caso.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 190/2023, de 29 de dezembro de 2023 - Reestrutura o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Ibotirama, Estado da Bahia, e dá outras providências.. Especificamente no seu Artigo 6º, Inciso VII - ...de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. E Art.50 - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama. no seu Artigo 25 que trata a administração pública dos Poderes Municipais obedecerá aos preceitos, e no seu Inciso III menciona: "...ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei e de livre nomeação e exoneração.";

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama, no seu Artigo 29 trata da competência e atribuições do Presidente, e no seu Inciso VII menciona: "nomear...servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;

CONSIDERANDO o requerimento da Ex.<sup>mo</sup> Sr.<sup>a</sup> Veradora Leila Cristina Porto Brito Santos, pela indicação do novo Assessor a ser lotado no seu Gabinete Parlamentar.

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** O Gabinete Parlamentar é a unidade organizacional ligada ao Vereador, com atribuições de organização, supervisão e execução de sua atividade político-parlamentar e a consecução de sua agenda político-programática.

**Parágrafo único.** Compete ao Gabinete Parlamentar:

**I** - Organizar a agenda de atendimento e esclarecimento aos munícipes, no que diz respeito à proposta e política programática adotada pelo parlamentar;

**II** - Organizar e expedir as comunicações próprias do parlamentar, mantendo registro e arquivo;

**III** - Subsidiar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse;

**IV** - Executar outras atividades correlatas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 63.083.976/0001-95**

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

**Art. 2º.** O Gabinete Parlamentar é integrado por Cargo em Comissão denominado ASSESSOR PARLAMENTAR, caracterizado pela estrita confiança e aderência à agenda político-programática do Vereador titular do gabinete, e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** Cada Gabinete Parlamentar será composto por 01 (um) Assessor Parlamentar.

**Art.3º.** Nomear a partir da data deste Decreto, do Quadro de Pessoal Commissionado do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama-Ba, no Cargo de Assessor Parlamentar, o servidor público relacionado abaixo:

**I** – Sr.<sup>a</sup> Hanna K'zã Porto Fernandes.

**Parágrafo único.** A servidora supramencionada, será lotada no Gabinete Parlamentar da Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Vereadora Leila Cristina Porto Brito Santos.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em 1 de fevereiro de 2024.

**André Gessé Moraes**  
PRESIDENTE

## Portarias



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

### PORTARIA Nº 005/2024

de 1 de fevereiro de 2024

#### CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. HIGOR SANTANA GUIMARÃES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III – Dos Direitos e Vantagens, Capítulo II – Das férias. Dentre os Artigos 67 a 72;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA, por meio da Lei nº 190/2023 de 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI – Dos Servidores Públicos. No Artigo 43, bem como o Artigo 46, Inciso IX.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder, em parcela única, de acordo com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama (Lei Municipal nº048 – 29/11/2017), FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01.2023/01.2024, para o seguinte Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama-BA:

I – Sr. Higor Santana Guimarães, matrícula nº 259.

**Parágrafo único.** O Servidor supramencionado irá usufruir 30 dias de férias, iniciada em 01/02/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 02/03/2024.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em 1 de fevereiro de 2024.

**André Gessé Morais**  
PRESIDENTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

## **PORTARIA Nº 006/2024**

de 1 de fevereiro de 2024

### **CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª DEILDA DOS SANTOS MOURA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III – Dos Direitos e Vantagens, Capítulo II – Das férias. Dentre os Artigos 67 a 72;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA, por meio da Lei nº 190/2023 de 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI – Dos Servidores Públicos. No Artigo 43, bem como o Artigo 46, Inciso IX.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder, em parcela única, de acordo com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama (Lei Municipal nº048 – 29/11/2017), FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01.2023/01.2024, para a seguinte Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama-BA:

I – Sr.ª Deilda dos Santos Moura, matrícula nº 256

**Parágrafo único.** A Servidora supramencionada irá usufruir 30 dias de férias, iniciada em 01/02/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 02/03/2024.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em 1 de fevereiro de 2024.

**André Gessé Morais**  
PRESIDENTE